

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Manual ao Programa de Apoio à Aquisição de Medidores de Caudal

Portaria n.º 66/2017, de 24 de agosto

2017

1. Qual a finalidade deste apoio?

O apoio tem como finalidade contribuir para reforçar o conhecimento por parte das entidades gestoras sobre todos os componentes do seu sistema de água, nomeadamente o consumo e perdas de água para efeitos de Balanço Hídrico.

2. Quem se pode candidatar a este apoio?

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente diploma as entidades gestoras de água que estejam sujeitos à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), e que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedoras à administração fiscal, à segurança social, à data de submissão e de aprovação da candidatura;
- b) Não sejam devedores à ERSARA de quaisquer valores, com atraso superior a 30 dias a contar da data de vencimento da dívida, à data de submissão e de aprovação da candidatura;
- c) Não estejam em falta para com a ERSARA, à data de submissão e de aprovação da candidatura, qualquer informação solicitada por esta.

3. Quais são as despesas pagas por este apoio?

Para efeitos deste apoio, são consideradas as seguintes despesas elegíveis, não acrescidas de quais quer impostos ou taxas, as despesas incorridas com a aquisição de equipamentos previstos no Anexo I do diploma.

Anexo I – Equipamentos previstos pelo programa de apoio

Medidor de Caudal – DN 50

Medidor de Caudal – DN 65

Medidor de Caudal – DN 80

Medidor de Caudal – DN 100

Medidor de Caudal – DN 125

Medidor de Caudal – DN 150

Medidor de Caudal – DN 200

Medidor de Caudal – DN 250

Medidor de Caudal – DN 300

Medidor de Caudal – DN 315

Medidor de Caudal – DN 350

Medidor de Caudal – DN 400

Os Medidores de Caudal previstos no apoio terão de estar instalados, **obrigatoriamente**, à saída dos Reservatórios ou Furos com o objetivo de apurar o **volume de água fornecida para distribuição**, conforme previsto no Sistema de Indicadores de Qualidade publicado pela ERSARA para avaliar a qualidade do serviço prestado aos utilizadores.

NOTA: Entende-se por Volume de água fornecida para distribuição toda a água tratada ou não, que afluí ao sistema de distribuição. (2016, Guia de avaliação dos serviços de águas e resíduos do AÇores – Sistema de indicadores de qualidade).

São excluídos deste apoio as despesas com:

- a) A compra de equipamentos em segunda mão;
- b) As despesas incorridas com o transporte dos equipamentos;
- c) As despesas incorridas com a aquisição de acessórios;
- d) As despesas sobre a forma de taxas ou impostos;
- e) As despesas decorrentes da instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos de medidores de caudal.

4. Quais são os valores do apoio?

Os apoios financeiros previstos na Portaria n.º 66/2017 de 24 de agosto de 2017, assumem a forma de subvenção a fundo perdido e são calculados pela aplicação de **80% dos custos suportados** com a aquisição dos equipamentos de medição de caudal, sobre as despesas elegíveis, efetivamente suportadas pela entidade gestora.

A entidade gestora compromete-se a ter os equipamentos apoiados devidamente instalados e não podem os mesmos serem locados, alienados ou qualquer outro modo onerados, no todo ou em parte, nos três anos seguintes à sua aquisição.

5. Há um limite para os apoios a atribuir?

Sim, o valor dos apoios financeiros a conceder não pode exceder 10.000,00 euros por ano e por entidade gestora e 30.000,00 euros por entidade gestora durante um período de três exercícios financeiros consecutivos.

Os valores previstos no apoio não são cumulativos com outros apoios de natureza idêntica de despesas.

6. Como remeto a candidatura?

O formulário de candidatura é obtido no Portal da ERSARA na internet através da plataforma eletrónica com o seguinte link: <http://servicos.sram.azores.gov.pt/doit/>, disponível até dia 30 de dezembro de 2019.

7. Quais os documentos que devem acompanhar a candidatura?

Os documentos que devem acompanhar a candidatura são:

- a) O formulário da candidatura disponível no portal da ERSARA na internet, em <http://ersara.sram.azores.gov.pt/>.
- b) Cópia da fatura e do recibo da empresa fornecedora do(s) equipamento(s);
- c) Cópia do documento bancário comprovativo do pagamento da despesa com a aquisição do(s) equipamento(s);
- d) Cópia de declaração de não dívida à administração fiscal e à segurança social;
- e) Fotografia(s) comprovativa(s) da instalação dos equipamentos apoiados.

8. É possível receber o apoio para aquisição de equipamentos ainda não efetuados?

Não, o apoio apenas é concedido após apresentação do comprovativo das despesas que comprovem o pagamento efetivo aos fornecedores quer por faturas e/ou recibos correspondentes. Apenas são aceites os pagamentos efetuados por transferência bancária e cheque comprovados pelo extrato bancário.

Os documentos comprovativos do pagamento das despesas suportadas só são aceites, desde que apresentados durante o período de 180 dias após a data da sua emissão.

9. Para que anos é válido o apoio?

O apoio é válido por três anos consecutivos, aplicando-se, até 30 de dezembro de 2019.

10. Quem faz a análise das candidaturas e fiscalização deste apoio?

A análise das candidaturas e fiscalização do apoio compete à Entidade Reguladora de Águas e Resíduos dos Açores.

A decisão sobre a(s) candidaturas(s) apresentada(s) será efetuada no prazo máximo de 30 dias úteis. Para o cálculo dos apoios financeiros previstos anualmente, será considerada a data de conclusão da análise da(s) candidatura(s) apresentada(s) à ERSARA.

Para verificar os cumprimentos previstos neste apoio serão efetuados anualmente controlos aos pedidos de apoio que se encontrem abrangidos pelo compromisso previsto nas perguntas 3. e 4.

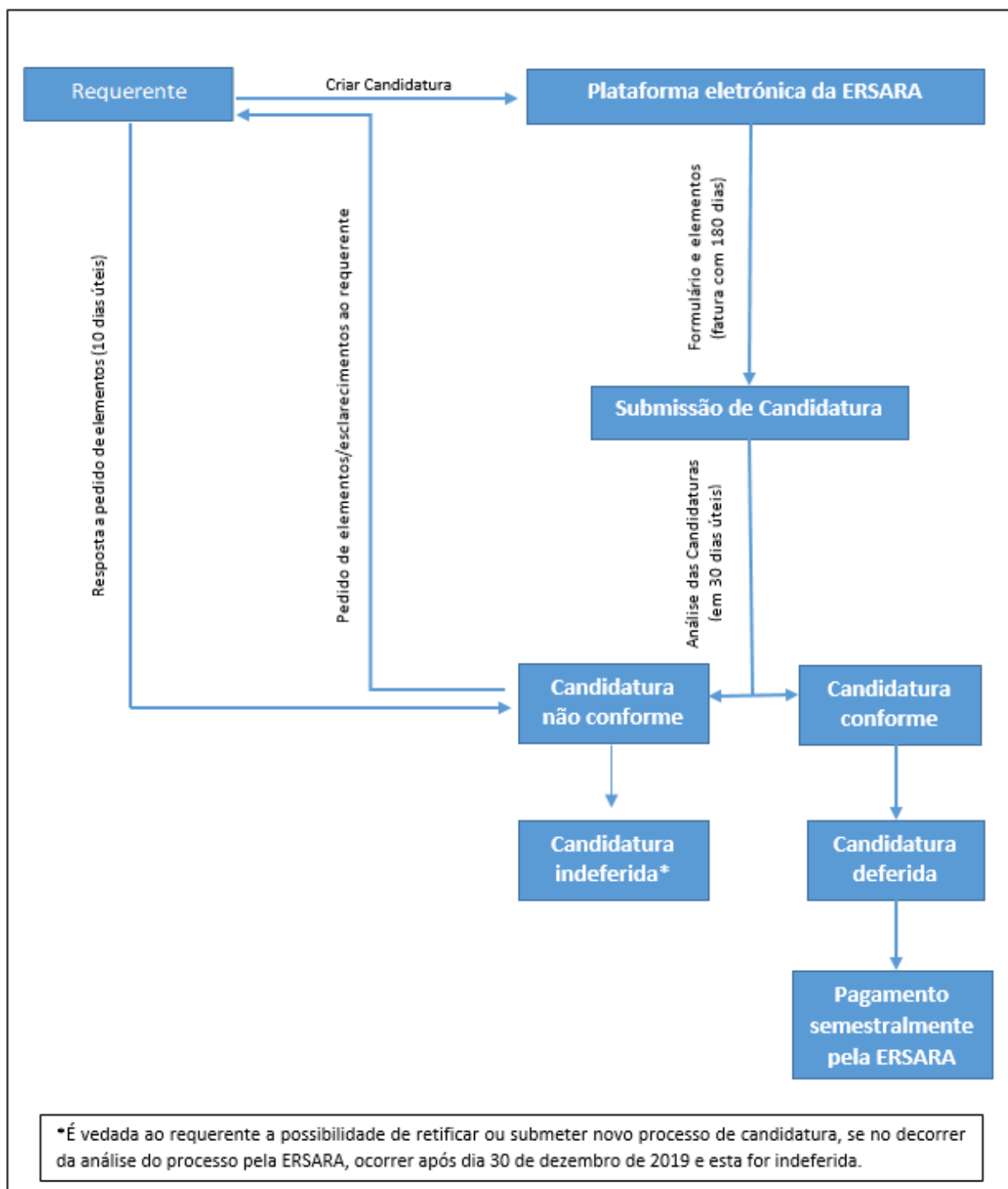
11. Podem ser solicitados mais documentos?

Sim, a ERSARA poderá na fase de análise das candidaturas solicitar o envio de outros elementos que considere necessários para a análise do processo.

Caso seja solicitado o envio de dados em falta ou informações complementares, os mesmos devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da notificação, findo o qual o pedido de apoio é indeferido.

12. Como se processa o apoio?

O fluxograma seguinte exemplifica o funcionamento do Programa de apoio à aquisição de medidores de caudal.



Para mais informações:

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, n.º6

9900-052 Horta

Tel: 292 240 541

Fax: 292 240 882

<http://ersara.azores.gov.pt/>